

LEI MUNICIPAL Nº 1103

EM, 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2018.

## MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

A via original encontra-se assinada.

CNPJ: 03.567.930/0001-10 Rua Vitório Penzo, 347, Centro 67 3435-1232

E-mail: <u>juridico@antoniojoao.ms.gov.br</u> CEP: 79910-000 Antonio João - MS